



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ofício/nº 060/2024

Imperatriz – MA, 05 de agosto de 2024.

**PARA: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Assunto: Manifestação de anuência

Senhor Administrador,

Ao cumprimentá-lo, informo que o Contrato nº 20240110.PE.07/2023/01, com a empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, que tem por objeto Fornecimento de coffebreak para realização de eventos e marmitex, visando satisfazer as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz-Ma, encontra-se com saldo se esgotando, dessa forma, em razão da necessidade de continuidade do fornecimento, solicito a manifestação de vossa senhoria referente ao anuência em aditivar o referido contrato em 24,99% (vinte e quatro, noventa e nove por cento), conforme contrato, com a Câmara Municipal de Imperatriz.

Atenciosamente,

*Paulo Roberto Oliveira Torquato*  
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO  
Chefe do Departamento Administrativo e  
Atividades Complementares  
Portaria 03/22

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



# M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0  
CEL.: (98) 98887-0396 - Email: [mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com](mailto:mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com)



A  
CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

## DECLARAÇÃO DE ADITIVO

A empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na cidade de JOÃO LISBOA à Rua 1º de Maio 448 – Sala 01, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.189.795/0001-42**, neste ato representada por **ALACIDE SOUSA ROCHA**, portador do CPF n.º **891.245.613-04**, e R.G. n.º **0000877588970 SESP/MA**, MANIFESTA; interesse no aditivo do CONTRATO 20240110.PE.07/2023/01, conforme ofício N° 060/2024 recebido nesta data.

Sem mais papa o momento, estamos a disposição.

JOAO LISBOA 05 DE AGOSTO DE 2024

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42

ALACIDE SOUSA ROCHA

CPF n° 891.245.613-04

Sócio Administrador



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ofício/nº 062/2024

Imperatriz – MA, 06 de agosto de 2024.

Ao Senhor  
VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA  
Nesta.

Senhor Gestor,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretor Administrativo, solicitar de Vossa Excelência a abertura do processo para formalização do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20240110.PE.07/2023/01**, que tem como objeto a Alteração do quantitativo em 24,99% do contrato original, celebrado em 10 de janeiro de 2024, entre as partes qualificadas, relativo ao Fornecimento de coffebreak para realização de eventos e marmitex, visando satisfazer da demanda da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Em virtude de o saldo já está se esgotando e também em razão dos eventos legislativos que estão ocorrendo durante todo o ano e que ainda irão ocorrer no segundo semestre, além disso, para manter a alimentação dos servidores que prestam serviços de forma continuada.

Atenciosamente,

*Paulo Roberto Oliveira Torquato*  
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO  
Chefe do Departamento Administrativo e  
Atividades Complementares  
Portaria 03/22

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ao Exo. Sr.  
HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES  
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a formalização 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO N° 20240110.PE.07/2023/01**, que tem como objeto a Alteração do quantitativo em 24,99% do contrato original, celebrado em 10 de janeiro de 2024, entre as partes qualificadas, relativo ao Fornecimento de coffebreak para realização de eventos e marmitex, visando satisfazer da demanda da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, em atendimento ao art. 72, IV da Lei n° 14.133/2021.

Valor estimado: R\$ 53.099,00 (cinquenta e três mil e noventa e nove reais).

Imperatriz, Estado do Maranhão, em 07 de agosto de 2024.

*Paulo Roberto Oliveira Torquato*  
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO  
Chefe do Departamento Administrativo e  
Atividades Complementares  
Portaria 03/22

Rua Simplicio Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
IMPERATRIZ



Câmara Municipal de Imperatriz em 7 de agosto de 2024.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a formalização 1º Termo de Aditivo do CONTRATO N° 20240110.PE.07/2023/01, que tem como objeto a Alteração do quantitativo em 24,99% do contrato original, celebrado em 10 de janeiro de 2024, entre as partes qualificadas, relativo ao Fornecimento de coffebreak para realização de eventos e marmitex, visando satisfazer da demanda da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, em atendimento ao art. 72, IV da Lei n° 14.133/2021.

<b>Órgão:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
<b>Unidade:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
<b>Ação</b> Função: 01 Sbfunção: 122 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.122.0001.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
<b>Natureza da Despesa</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b> 500 Recursos não Vinculados de Impostos

HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES  
Contador/CRC-10809 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ofício/nº 019/2024

Imperatriz – MA, 08 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA  
Presidente

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Gestor de Contratos, solicitar de Vossa Excelência a Autorização para formalização do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20240110.PE.07/2023/01**, que tem como objeto a Alteração do quantitativo em 24,99% do contrato original, celebrado em 10 de janeiro de 2024, entre as partes acima qualificadas, relativo ao Fornecimento de coffebreak para realização de eventos e marmitex, visando satisfazer da demanda da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a Alteração do quantitativo do contrato original, celebrado em 10 de janeiro de 2024.

O reajuste em questão é necessário em razão dos eventos legislativos que estão ocorrendo durante todo o ano e que ainda irão ocorrer no segundo semestre, que foram além do esperado, além disso, para manter a alimentação dos servidores que prestam serviços de forma continuada, dessa forma, o acréscimo de 24,99% é necessário para conclusão do ano.

SEGUE ANEXO

- Informação orçamentária;
- Minuta do 1º Termo de Aditivo;

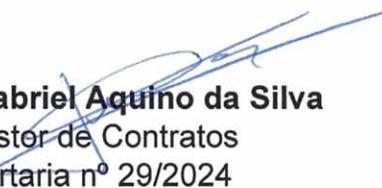
Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- Ofício de Aditivo Valor.

Atenciosamente,

  
**Victor Gabriel Aquino da Silva**  
Gestor de Contratos  
Portaria nº 29/2024

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
MINUTA DO ADITIVO

ADITIVO Nº XX  
PROCESSO ADM. Nº XX/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023  
ID CONTRATO XXXXXXXX

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, situada na Rua XXXXXXX, Bairro XXXXXX, XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto a formalização do 1º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20240110.PE.07/2023/01, que tem como objeto a Alteração do quantitativo em 24,99% do contrato original, celebrado em 10 de janeiro de 2024, entre as partes qualificadas, relativo ao Fornecimento de coffebreak para realização de eventos e marmitex, visando satisfazer da demanda da Câmara Municipal de Imperatriz – MA. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COFFE BREAK INDIVIDUAL: Complementos: açúcar, adoçante (sachê e líquido), guardanapos de papel, misturadores. Bebidas: água mineral natural, café, leite, chá (mínimo de 2 sabores), chocolate quente, suco natural (2 sabores, podendo ser laranja, abacaxi, manga, melancia, melão, caju e uva), logurte, Refrigerante em litro e gelo. Salgados (4 tipos diferentes), Bolos simples (04 sabores diferentes) e doces (03 tipos diferentes).	Serviço	XXX	R\$ XXX	R\$ XXXXX

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
MINUTA DO ADITIVO

2	COFFE BREAK INDIVIDUAL: Complementos: açúcar, adoçante (sachê e líquido), guardanapos de papel, misturadores. Bebidas: água mineral natural, café, leite, chá (mínimo de 2 sabores), chocolate quente, suco natural (2 sabores, podendo ser laranja, abacaxi, manga, melancia, melão, caju e uva), logurte, Refrigerante em litro e gelo. Salgados (4 tipos diferentes), Bolos simples (04 sabores diferentes) e doces (03 tipos diferentes). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Serviço	XXX	R\$ XXX	R\$ XXXXXX
3	Quentinhas em embalagem nº 09, nas opções: carnes: bovina, aves(frango), saladas de verduras, feijão tropeiro ou de calda, macarrão, arroz e farofa. (serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, produção, preparo e distribuição).	Unidade	XXX	R\$ XXX	R\$ XXXXXX
4	Quentinhas em embalagem nº 09, nas opções: carnes: bovina, aves(frango), saladas de verduras, feijão tropeiro ou de calda, macarrão, arroz e farofa. (serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, produção, preparo e distribuição). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Unidade	XXX	R\$ XXX	R\$ XXXXXX
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ XXXXX</b>

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
MINUTA DO ADITIVO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados a partir do dia XX de XXXXX de 2024, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO**

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do valor, é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX mil, XXXXXXXX reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), XX de XXXXXX de 2024.

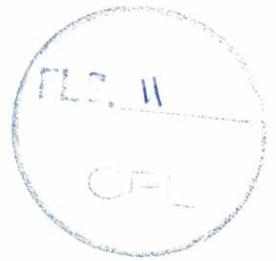
P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa  
Presidente

P/ CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sr. XXXXXXXXX  
Representante Legal

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
MINUTA DO ADITIVO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF-Nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF-Nº: \_\_\_\_\_

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AUTORIZAÇÃO

AO GESTOR DE CONTRATOS  
SR. VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA  
NESTA

Senhor Gestor,

AUTORIZO a formalização do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO N° 20240110.PE.07/2023/01**, que tem como objeto a Alteração do quantitativo em 24,99% do contrato original, celebrado em 10 de janeiro de 2024, entre as partes qualificadas, relativo ao Fornecimento de coffebreak para realização de eventos e marmitex, visando satisfazer da demanda da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

Imperatriz – MA, 09 de agosto de 2024.

AMAURI ALBERTO  
PEREIRA DE  
SOUSA:79082513315

Assinado de forma digital por  
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE  
SOUSA:79082513315  
Dados: 2024.08.09 09:36:13 -03'00'

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa  
Presidente

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359  
Página 1 de 1



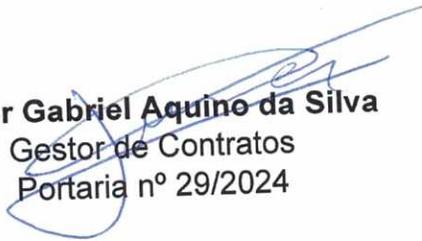
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

A  
Procuradoria Geral da Câmara Municipal  
Sr. Mario Henrique Ribeiro Sampaio  
Procurador Geral  
Nesta.

**ASSUNTO:** Análise e Parecer sobre a Minuta de Aditivo.

Para análise e parecer sobre a minuta do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO N° 20240110.PE.07/2023/01**, que tem como objeto a Alteração do quantitativo em 24,99% do contrato original, celebrado em 10 de janeiro de 2024, entre as partes qualificadas, relativo ao Fornecimento de coffebreak para realização de eventos e marmitex, visando satisfazer da demanda da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

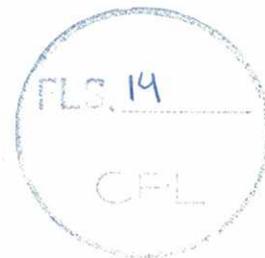
Imperatriz – MA, 12 de agosto de 2024.

  
**Victor Gabriel Aquino da Silva**  
Gestor de Contratos  
Portaria n° 29/2024

Rua Simplicio Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**



**PARECER JURÍDICO Nº 24/2024/PCMITZ**

**SOLICITANTE: CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.**

**OBJETO:** Processo Administrativo nº 033/2023. Pregão Eletrônico. Tipo Menor Preço por Item. Sistema de Registro de Preços. Licitação. 1º Termo Aditivo. Alteração no quantitativo em 24,99% do contrato original, para prestação dos serviços de coffebreak, de interesse desta Casa Legislativa.

Tratam os autos acerca da minuta do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 20240110.PE.07/2023/01, que tem como objeto a Alteração do quantitativo em 24,99% do contrato original, celebrado em 10 de janeiro de 2024, relativo contratação de empresa para prestação dos serviços de coffebreak, de interesse desta Casa Legislativa.

**Consta dos autos:**

- Ofício nº 060/2024, solicitando anuência para formalização do aditivo;
- Declaração de Aditivo MSC Comércio e Serviços LTDA;
- Ofício nº 062/2024, solicitando abertura de processo administrativo;
- Solicitação de dotação orçamentária;
- Dotação Orçamentária;
- Minuta do 1º Termo Aditivo;
- Autorização;
- Solicitação de Parecer

É o relatório. Passa-se a fundamentar.

Prima facie, há que se esclarecer que a questão sob exame, consiste unicamente sobre a regularidade de celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20240110.PE.07/2023/01, que tem como objeto a Alteração do quantitativo em 24,99% do contrato original, celebrado em 10 de janeiro de 2024.

Não entraremos no mérito da justificativa, eis que devidamente formulada pelo, Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, com base no aumento da demanda da Câmara Municipal. Desta forma na planilha apresentada consta



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

que o valor total do aditivo será na ordem de R\$ 57.711,84 (cinquenta e sete mil setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

De início, vale ressaltar que toda vez que a Administração pretender efetuar qualquer alteração contratual, como acrescer ou prorrogar o prazo de vigência, deve obedecer aos mandamentos legais.

A renovação dos contratos deve ser formalizada através do termo aditivo, antes do seu prazo final.

O pedido em apreço se remete à possibilidade do acréscimo de 24,99% no Contrato, tendo como referência obrigatória, portanto, o comando expresso no art. 65, inciso I, alínea A, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - Unilateralmente pela Administração:*

*(...)*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*(...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

O mandamento normativo visa à manutenção da continuidade dos serviços contratados pelo Poder Público. No caso, há que se verificar a essencialidade dos serviços prestados no contrato em questão, levando-se em conta os prejuízos que a sua paralisação traria a Administração Pública Municipal.

As alterações unilaterais subdividem-se em alterações quantitativas (art. 65, I, b) e qualitativas (art. 65, I, a). As alterações quantitativas referem-se à acréscimo ou diminuição da dimensão do objeto do contrato, ou seja, o objeto inicialmente previsto em determinada quantidade passará a ser adquirido em maiores ou menores quantias.

Lado outro, as alterações qualitativas implicam em modificações no projeto ou especificações de modo a tornar possível a entrega do objeto contratado. Essas alterações poderão refletir nas quantidades de itens da planilha de obras e serviços e, conseqüentemente, no valor contratado. Isso porque, situações de fato ocorridas após a



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

contratação podem ensejar a necessidade de acréscimo ou supressão decorrentes de obras, serviços ou insumos.

Esclareça-se que as alterações unilaterais, tanto as quantitativas quanto as qualitativas, devem estar baseadas em fatos supervenientes à celebração do contrato e devem estar relacionadas a cláusulas regulamentares ou de serviços, que são aquelas que disciplinam a execução do objeto do contrato. Nesse sentido, estão fora do espectro da alteração unilateral as cláusulas econômico-financeiras, que se relacionam com a remuneração do particular e dependem da concordância para serem alteradas.

Além disso, o gestor deverá se atentar para o fato de que as situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 não autorizam a transmutação do objeto contratado, sob pena de violação ao dever de licitar.

O TCU<sup>1</sup> esclarece na decisão 215/99 acerca dos limites das alterações contratuais unilaterais, pontuando que *"tanto as alterações contratuais quantitativas (que modificam a dimensão do objeto) quanto as unilaterais qualitativas (que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão) estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei"*.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

*Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.*

Assim, o cálculo deve ser individual para cada alteração unilateral e, ainda, deve considerar a base de cálculo prevista na Lei 8.666/93, que é o valor total do contrato atualizado, ou seja, o valor original do contrato acrescido de eventuais reajustes incidentes até o momento do acréscimo ou supressão.

Em obediência ao art. 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93 as alterações contratuais (acréscimos ou supressões de serviços/obras) deverão ser precedidas de ajustes no projeto

<sup>1</sup> Decisão n. 215/1999 - Plenário TCU



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

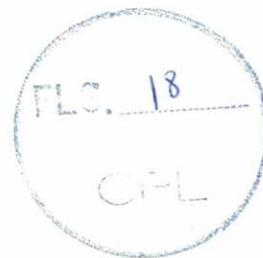
básico, a fim de evitar equívocos e manter regular e fidedigna a execução do projeto, comprovando que as alterações não desnaturam o objeto contratual, vez que vedada pelo ordenamento jurídico.

Resumidamente, os requisitos acima indicados e que devem ser observados para a formalização de aditamentos contratuais que impliquem acréscimos ou supressões podem ser assim relacionados:

- a) Justificativa técnica para demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual (acréscimo ou supressão), bem como obediência ao limite máximo legal;
- b) Justificativa da Administração que assegure a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (no caso de acréscimos), para que não ocorra a desnaturação do contrato;
- c) Aprovação da reprogramação (Plano de Trabalho), quando houver;
- d) Orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo e/ou supressão), conforme disposto no art. 7º, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93;
- e) Demonstração de inexistência de sobrepreço no objeto acrescido;
- f) Autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento;
- g) Comprovação quanto à existência de recursos orçamentários, na hipótese de a alteração gerar aumento de despesa (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar nº 101/2000);
- h) Verificação da regularidade fiscal da contratada, juntando antes da assinatura do Termo Aditivo: Certidão Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos do Estado; Certidão Negativa de Débitos do Município; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade de FGTS.
- i) Necessidade de comprovação do item 24 deste parecer a) o desconto originário concedido pela contratada deverá ser mantido nos aditivos contratuais; b) deve haver compatibilidade dos quantitativos referidos na planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia; c) apresentação de declaração do autor da planilha quanto à compatibilidade dos custos da planilha de aditivo com o SINAPI ou outro sistema oficial de referência de preços usado na licitação.
- j) Necessidade de cláusula específica tratando da garantia, bem como eventual complementação em caso de necessidade;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**



- k) Juntada de cópia do parecer referencial;
- l) Manifestação da autoridade competente atestando que o caso se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial;
- m) Formalização do Termo Aditivo e publicação em órgão oficial;

Desta forma, é fato imperioso que as alterações contratuais devam passar pelo crivo final da Autoridade Administrativa competente.

Ressalve-se que já se encontra comprovado nos autos a existência de dotação orçamentária no ano corrente informada pela Contadoria da Câmara Municipal.

Em relação à possibilidade de termo aditivo de Valor, ressalta-se, que o contrato respeita e prevê a possibilidade, tendo em vista que o instrumento original foi firmado em 10/01/2024, está ainda em plena vigência.

Entretanto, a formalização do termo se faz preceder de outros requisitos legais, fundamentais para a validação do ato, além da justificativa por escrito do acréscimo descrita na solicitação e autorização da autoridade competente para a celebração do referido aditivo.

Por fim, verifica-se que a minuta apresentada se encontra em acordo com o regramento legal sobre a matéria, razão pela qual a aprova-se, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos anexados, OPINA-SE pela continuidade do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20240110.PE.07/2023/01, que tem como objeto a Alteração do quantitativo em 24,99% do contrato original, por não encontrar óbices legais na minuta.

É o parecer.

Imperatriz/MA, 12 de agosto de 2024.

  
**Mario Henrique Ribeiro Sampaio**  
Procurador-Geral | Portaria 035/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ADITIVO Nº 01  
PROCESSO ADM. Nº 20/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023  
ID CONTRATO PE72023

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº  
20240110.PE.07/2023/01, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA  
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, situada na Rua 1º de Maio 448 – Sala 01, Bairro Centro, Joao Lisboa - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42 neste ato representado pelo Sr. Alacide Sousa Rocha, portador da Cédula de Identidade nº 0000877588970 do CPF nº 891.245.613-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto a formalização do 1º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20240110.PE.07/2023/01, que tem como objeto a Alteração do quantitativo em 24,99% do contrato original, celebrado em 10 de janeiro de 2024, entre as partes qualificadas, relativo ao Fornecimento de coffebreak para realização de eventos e marmitex, visando satisfazer da demanda da Câmara Municipal de Imperatriz – MA. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COFFE BREAK INDIVIDUAL: Complementos: açúcar, adoçante (sachê e líquido), guardanapos de papel, misturadores. Bebidas: água mineral natural, café, leite, chá (mínimo de 2 sabores), chocolate quente, suco natural (2 sabores, podendo ser laranja, abacaxi, manga, melancia, melão, caju e uva), iogurte, Refrigerante em litro e gelo. Salgados (4 tipos diferentes), Bolos simples (04 sabores diferentes) e doces (03 tipos diferentes).	Serviço	400	R\$46,00	R\$18.400,00

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

2	COFFE BREAK INDIVIDUAL: Complementos: açúcar, adoçante (sachê e líquido), guardanapos de papel, misturadores. Bebidas: água mineral natural, café, leite, chá (mínimo de 2 sabores), chocolate quente, suco natural (2 sabores, podendo ser laranja, abacaxi, manga, melancia, melão, caju e uva), iogurte, Refrigerante em litro e gelo. Salgados (4 tipos diferentes), Bolos simples (04 sabores diferentes) e doces (03 tipos diferentes). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Serviço	437	R\$47,00	R\$20.539,00
3	Quentinhas em embalagem nº 09, nas opções: carnes: bovina, aves(frango), saladas de verduras, feijão tropeiro ou de calda, macarrão, arroz e farofa. (serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, produção, preparo e distribuição).	Unidade	458	R\$20,00	R\$9.160,00
4	Quentinhas em embalagem nº 09, nas opções: carnes: bovina, aves(frango), saladas de verduras, feijão tropeiro ou de calda, macarrão, arroz e farofa. (serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, produção, preparo e distribuição). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Unidade	250	R\$20,00	R\$5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$53.099,00</b>

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados a partir do dia 20 de agosto de 2024, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do valor, é de R\$ 53.099,00 (cinquenta e três mil e noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), 20 de agosto de 2024.

AMAURI ALBERTO  
PEREIRA DE  
SOUSA:79082513315

Assinado de forma digital por  
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE  
SOUSA:79082513315  
Dados: 2024.08.20 10:02:02 -03'00'

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

  
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Sr. Alacide Sousa Rocha  
Representante Legal

P/ CONTRATADO:

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF-Nº: 058.180.553-09 \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF-Nº: 067.478.393-07 \_\_\_\_\_

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



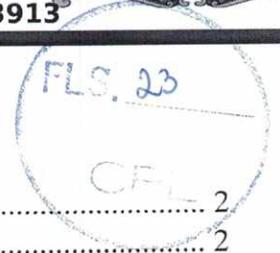
ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Instuído pela lei municipal nº 1797, de 01 de Outubro de 2019

Sexta, 30 de agosto de 2024 | ANO: 7 | Nº 770 | ISSN 2764-3913



## Índice



Comissão Permanente de Licitação .....	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	2
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240110.PE.07/2023/01 .....	2



Comissão Permanente de Licitação

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240110.PE.07/2023/01

PROCESSO ADM. Nº 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

ID CONTRATO PE72023

FLS. 24  
CFL

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240110.PE.07/2023/01, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA.** Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, situada na Rua 1º de Maio 448 – Sala 01, Bairro Centro, Joao Lisboa - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42 neste ato representado pelo Sr. Alacide Sousa Rocha, portador da Cédula de Identidade nº 0000877588970 do CPF nº 891.245.613-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a formalização do 1º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20240110.PE.07/2023/01, que tem como objeto a Alteração do quantitativo em 24,99% do contrato original, celebrado em 10 de janeiro de 2024, entre as partes qualificadas, relativo ao Fornecimento de coffebreak para realização de eventos e marmitex, visando satisfazer da demanda da Câmara Municipal de Imperatriz – MA. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COFFE BREAK INDIVIDUAL: Complementos: açúcar, adoçante (sachê e líquido), guardanapos de papel, misturadores. Bebidas: água mineral natural, café, leite, chá (mínimo de 2 sabores), chocolate quente, suco natural (2 sabores, podendo ser laranja, abacaxi, manga, melancia, melão, caju e uva), logurte, Refrigerante em litro e gelo. Salgados (4 tipos diferentes), Bolos simples (04 sabores diferentes) e doces (03 tipos diferentes).	Serviço	400	R\$46,00	R\$18.400,00





2	COFFE BREAK INDIVIDUAL: Complementos: açúcar, adoçante (sachê e líquido), guardanapos de papel, misturadores. Bebidas: água mineral natural, café, leite, chá (mínimo de 2 sabores), chocolate quente, suco natural (2 sabores, podendo ser laranja, abacaxi, manga, melancia, melão, caju e uva), iogurte, Refrigerante em litro e gelo. Salgados (4 tipos diferentes), Bolos simples (04 sabores diferentes) e doces (03 tipos diferentes). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Serviço	437	R\$47,00	R\$20.539,00
3	Quentinhas em embalagem nº 09, nas opções: carnes: bovina, aves(frango), saladas de verduras, feijão tropeiro ou de calda, macarrão, arroz e farofa. (serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, produção, preparo e distribuição).	Unidade	458	R\$20,00	R\$9.160,00
4	Quentinhas em embalagem nº 09, nas opções: carnes: bovina, aves(frango), saladas de verduras, feijão tropeiro ou de calda, macarrão, arroz e farofa. (serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, produção, preparo e distribuição). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Unidade	250	R\$20,00	R\$5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$53.099,00</b>



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados a partir do dia 20 de agosto de





2024, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do valor, é de R\$ 53.099,00 (cinquenta e três mil e noventa e nove reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), 20 de agosto de 2024.

P/ CONTRATANTE:

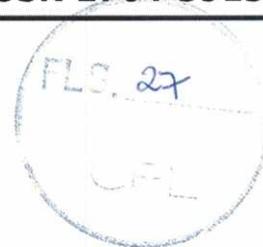
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: 9tnt8chttth20240830100833





**Estado do Maranhão**  
Câmara Municipal de Imperatriz

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Câmara Municipal de Imperatriz  
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA  
Cep: 65901-490

**AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente da Câmara

**MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO**  
Procurador (A) Geral

**Informações: [contato@camaraimperatriz.ma.gov.br](mailto:contato@camaraimperatriz.ma.gov.br)**

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=IMPERATRIZ/OU=  
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO  
DE IMPERATRIZ CAMARA MUNICIPAL:69555019000109  
Data: 30/08/2024

